



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 01

mfb.

Ofício nº 163

Lapa, 02 de Junho de 2003

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 23/2003, que denomina de Parque dos Maragatos área de propriedade do Município, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 583/03

DATA 03 / 06 / 03

18:55

mfb.

*A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação.*

Em 04/06/03

Abraão

Exmo. Sr.
ADRIANO HAMERSCHMIDT
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
m.p.

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2003

Súmula: Denomina de Parque dos Maragatos área de propriedade do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Parque dos Maragatos, a área de 32.630,23m², correspondente a Área Verde "1" com 17.867,41m² e Área Institucional com 14.762,82m², do imóvel de propriedade do Município localizado no quadro urbano no lugar designado Chácara Dr. Manoel Pedro, objeto da matrícula nº 8.006 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.

Parágrafo único. O Parque, de que trata o *caput* deste artigo, será utilizado para recuperação e revitalização de fundo de vale, fazendo parte do mesmo as áreas de recreação e lazer, para integração da comunidade em programas de manutenção, proteção e educação ambiental realizadas através da recuperação da área antes degradada.

Art. 2º. - O Parque será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com a cooperação da Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 3º. - As despesas de administração do Parque correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Junho de 2003


Paulo César Fletes Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
mfb.

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa dar a denominação de Parque dos Maragatos, à área de 32.630,23m², correspondente a Área Verde "1" com 17.867,41m² e Área Institucional com 14.762,82m², do imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 8.006 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.

O Parque, criado com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município e a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, tem por finalidade a recuperação de área degradada e engloba áreas de recreação e lazer que beneficiarão diretamente a comunidade de entorno do parque e indiretamente a toda comunidade lapeana.

A escolha da denominação "Parque dos Maragatos" justifica-se em razão de sua relevância histórica. A Lapa é produto de sua história, da qual a Revolução Federalista foi um dos episódios marcantes.

Os Pica-paus e os Maragatos, lutaram cada qual pela defesa de seus ideais, e o mérito de cada um deve ser reconhecido sem qualquer cumplicidade, mas com a obrigação de ser imparcial sob o ponto de vista histórico.

Os Maragatos demonstraram sua bravura e obstinação no confronto com os Pica-paus, e merecem um espaço de reconhecimento de sua existência, sem a qual a Lapa não teria marcado seu lugar na história.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Junho de
2003


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 8.006.-

FICHA

01.-

RUBRICA

Lapa-PR

D A T A :- 05 DE AGOSTO DE 1.982

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, com o total de 69.193,53m2 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E TRES METROS E CINQUENTA E TRES DECIMETROS QUADRADOS), referente a totalidade das VIAS DE CIRCULAÇÃO, ÁREAS VERDES e ÁREA INSTITUCIONAL, abaixo discriminadas oriundas da Sub-divisão da parcela de 161.161,70m2, situada no lugar denominado "**CHÁCARA DR. MANOEL PEDRO**", atualmente quadro urbano, desta cidade.- **DESCRIÇÃO:-** Rua **TRAJANO ELHKE PIRES** - Área de terras com largura variando de 12,00m e 18,00m, confrontando de um lado sucessivamente com os lotes nºs 16 a 28 da quadra 1, por 145,00m, com o bordo da rua Alceu Manoel Bley, por 12,00m. e, com os lotes nºs 26 a 50 da quadra 2, por 284,60m., do outro lado confrontando sucessivamente com os lotes nºs 1 a 25 da quadra 3, por 284,60m., com o bordo da rua Alceu Manoel Bley, por 12,00 m. com os lotes nºs 1 a 8 da quadra 4, por 90,00m, com a Área Verde 1, por 33,00m., com essa mesma área por 6,00m e com a mesma área por 22,00m, e com a área verde 1 por 18,00m.- **RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA** - Área de terras com largura variando de 12,00m. e 18,00m. de um lado confrontando sucessivamente, com os lotes nºs 9 a 16 da quadra 4, por 90,00m, com o bordo da rua Alceu Manoel Bley, por 12,00m e com os lotes nºs 26 a 50 da quadra 3 por 284,60m, do outro lado confrontando sucessivamente com os lotes nºs 1 a 25 da quadra 6, por 284,60m com o bordo da rua Alceu Manoel Bley, por 12,00m, com os lotes nºs 1 a 6 da quadra 5, por 68,00m, com o lote nº 1 da quadra 5 por 6,00m, com a Área Verde 1, por 22,00m, e com a mesma área por 18,00m.- **RUA DR. LUIZ CORREA DE LACERDA** - Área de terras com largura variando de 12,00m, a 15,00m, confrontando de um lado sucessivamente com os lotes nºs 7 a 10 da quadra 5 por 46,00m, com o bordo da rua Alceu Manoel Bley, por 12,00m, com os lotes nºs 26 a 50 da quadra 6, por 284,60m, do outro lado confrontando sucessivamente com Área Institucional, por 285,29m, com o lote nº. 1 da quadra 12, por 25,00m, com o bordo da rua Auguste Burda por 12,00m, com os lotes nºs 1 e 2 da quadra 13 por 24,00m e com Área Verde 1 por 22,00m, e com a mesma área por 12,00m.- **RUA AUGUSTO BURDA** - Área de terras com largura variando de 12,00m a 15,00m, confrontando de um lado sucessivamente, com os lotes nºs. 1 e 3 da quadra 13, por 36,62m, com Área Verde 1, por 117,91m, com os lotes nºs 1 a 14 da quadra 11 por 179,20m, com os lotes nºs 1 a 4 da quadra 10 por 57,68m, do outro lado confrontando sucessivamente com Área Institucional, por 330,71m. e com os lotes nºs 1 a 5 da quadra 12, por 65,00m.- **RUA ALCEU MANOEL BLEY** - Área de terras com largura variando de 12,00m, confrontando de um lado sucessivamente com os lotes nºs 15 e 16 da quadra 1 por 48,00m, com os lotes nºs 8 e 9 da quadra 4 por 48,00m e com os lotes nºs 6 e 7 da quadra 5 por 48,00m, do outro lado confrontando sucessivamente com os lotes nºs 1 e 5 da quadra 6 por 48,00m, com os lotes nºs 1 e 5 da quadra 3 por 48,00m e com os lotes nºs 1 e 50 da quadra 2 por 48,00m. e com o prolongamento da rua Carlos Ganzert por 12,00m.- **RUA PEDRO SIMÃO KALED**:- Área de terras com largura de 12,00m, confrontando de um lado sucessivamente com os lotes nºs 25 a 26 da quadra 2 por 48,00m. com o bordo da rua Trajano E. Pires por 12,00m. com os lotes nºs 25 e 26 da quadra 3 por 48,00m., com o bordo da rua Fenelon W. Moreira por 12,00m, com os lotes nºs. 25 e 26 da quadra 6 por 48,00m. com o bordo da rua Luiz Correa de Lacerda por 12,00m, sendo interrompida neste local pela Área Institucional, por 41,00m, recomeça confrontando com a rua Auguste Burda, por 15,00m e com os lotes nºs 14 a 16 da quadra 11, por 42,54m, e com a Área Verde 1, por 12,00m, do outro lado confrontando

Segue no verso


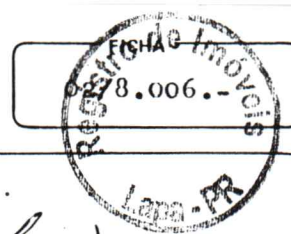
MATRÍCULA Nº
8.006.-

M/P.

Continuação

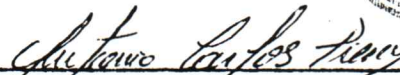
sucessivamente com os lotes nºs 1, 9, 10 e 11 da quadra 10, por 49,85m com o bordo da rua Augusto Burda por 15,00m. sendo interrompida neste local pela Área Institucional por 37,00m, recomeça confrontando com o bordo da rua Dr. Luiz Correa de Lacerda, por 15,00m, e com os lotes nºs 1, 15 a 25 da quadra 7 por 162,79m; com o prolongamento da rua Carlos Ganzert por 12,00m.- RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO - Área de terras com largura de 12,00m, confrontando de um lado, com os lotes nºs 4 a 26 da quadra 08 por 266,50m.; com a área verde 1 por 12,00m.; do outro lado confrontando sucessivamente com os lotes nºs 01 e 03 a 24 por 264,52m. e com prolongamento da rua Carlos Ganzert por 12,00m.- RUA DOMINGOS CAETANO FERREIRA:- Área de terras com largura de 12,00m. confrontando de um lado, sucessivamente com os lotes nºs 04 a 14 da quadra 07 por 130,79m., com o bordo da rua Luiz Correa de Lacerda por 15,00m., com a área institucional por 37,00m., com o bordo da rua Augusto Burda por 15,00m. e com os lotes 4 a 8 da quadra 10 por 79,13m.; com a área verde 01 por 12,00m. do outro lado confrontando sucessivamente, com os lotes nºs 27 a 37 da quadra 08 por 123,00m., com a área verde 2 por 24,00m. e com os lotes nºs 01 e 38 a 46 da quadra 08 por 127,00m.; e com o prolongamento da rua Carlos Ganzert por 12,00m.- Totalizando as ruas num total de 30.987,30m2.- ÁREA VERDE "1" - Descrição:- Área de forma irregular com 17.867,41m2 (Dezessete mil oitocentos e sessenta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- Acompanhando o córrego Jurema numa distância total de 393,13m., com as terras do senhor Scavassa, numa distância total de 441,65m, com as terras do Senhor Guilherme Weiss, por 2,79m, com o lote nº 24 da quadra 9, por 31,10m. com o bordo da rua Luiz Francisco Notto por 12,00m, com os lotes nºs 26 e 27 da quadra 8 por 48,08m, com o bordo da rua Domingos C. Ferreira, por 12,00m, com os lotes nºs 8 e 9 da quadra 10 por 48,08m, com a rua Pedro S. Kaled, por 12,00m, com o lote nº 16 da quadra 11, por 24,03m. com os lotes nºs 1 a 13 por 149,11m, com o lote nº 1 da quadra 11 por 22,00m, com o bordo da rua Augusto Burda, por 162,91m, com o lote nº 3, da quadra 13, por 27,00m. com os lotes nºs 2 e 3 da quadra 13 por 36,00m. com a rua Luiz C. Lacerda por 22,00m, com o bordo da mesma rua por 12,00m, com o lote nº. 10 da quadra 5 por 24,00m, com os lotes nºs 1, 2 e 3 da quadra 5 por 23,00m, com o lote nº. 1 da quadra 5 por 18,50m, com a rua Penelon W. Moreira por 22,00m, com o bordo da mesma rua por 18,00m, com os lotes nºs 1 e 16 por 48,00m., com a rua Trajano E. Pires por 33,00m., com a mesma rua por 6,00m, com a mesma rua por 22,00m., com a mesma rua por 18,00m., com o lote nº 28 da quadra 1, por 24,00m., com os lotes nºs 1 a 3 da quadra 1 por 23,00m., com o lote nº 1 da quadra 1 por 24,00m, e com o Prolongamento da rua Carlos Ganzert por 56,00m.- ÁREA VERDE "2" (Q.08) - Área de forma quadrilátera irregular com 576,00m2 (Quinhentos e setenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- com a rua Domingos C. Ferreira por 24,00m. com o lote nº. 38 da quadra 8 por 24,00m., com os lotes nºs 14 e 15 da quadra 8 por 24,00m., e com o lote nº.37 da quadra 8 por 24,00m.- ÁREA INSTITUCIONAL - Descrição:- Área de forma irregular com 19.762,82m2 (Dezenove mil setecentos e sessenta e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- Com a rua Augusto Burda, numa distância total de 346,21m., com o lote 5 da quadra 12 por 25,00m., com os lotes nºs 1 a 5 da quadra 12 por 47,40m, com a Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda, por 330,78m. e com a rua Domingos C. Ferreira por 37,00m.- PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHA-PAR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 76.592.807/0001-22, com sede a Rua Amintas de Barros, 144, em Curitiba, Capital do Estado.- REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 01, feito na Matrícula nº.5.677, fichas 01/03, do Registro Geral, deste Cartório.-

Segue

CONTINUAÇÃO

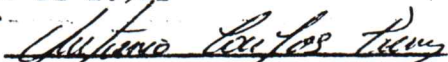
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 LAPA, PR,
 O EMP. JURAMENTADO:-



R.01/8.006 - PROTOCOLO Nº. 13.603, de 05-08-1.982

ALIENAÇÃO:- Registra-se, pela forma seguinte:- Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 23 de junho de 1.982, às fls. 51 e 53 do Livro nº 185, nas Notas do Tabelião desta cidade, e Aditada e Retificada por escritura pública, lavrada em data de 26 de julho de 1.982, às fls. 85 e vº do Livro nº 185, nas Notas do mesmo Tabelião, - a proprietária COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, já qualificada, e a qual foi representada no ato contratual por seu procurador Chefe de Escritório Regional de Curitiba-Pr, e Sr. Dr. Adolfo da Cruz, digo, Adolfo Rocha da Cruz, brasileiro, desquitado, engenheiro Civil, CI. nº.277 054 Pr, inscrito no CPF sob nº. 003 399 469 20, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, - ALIENOU ao MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 76.020 452 0001-105, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dr. Sergio Augusto Leoni, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente nesta cidade, - as áreas descritas na matrícula retro, à título de Doação "Inter-vivos" à título Gratuito; Cujas áreas foram estimada para todos os fins de direitos pelo valor de Cr\$.1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), - e tendo sido apresentado no ato da lavratura da escritura a guia de recolhimento nº. 2749858-5, expedida pela Agência de Rendas Estaduais desta cidade, comprobatória da inseqüência da isenção do pagamento do imposto de transmissão, na forma da Lei Doação essa feita em virtude da sub-divisão da parcela de 161.161,70m2, em lotes, de acordo com a Averbação feita no título anterior. Cota Registro total Cr\$.12.000,00 sendo Cr\$.1.400,00 à serventia e Cr\$.600,00 à CPC.- Registro do distribuidor nº.3.199.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 LAPA, PR, 05 DE AGOSTO DE 1.982
 O EMP. JURAMENTADO:-

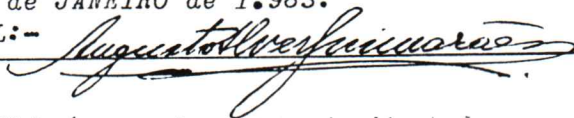


AV.02/8.006. PROTOCOLO Nº. 14.704, de 24-JANEIRO-1.983: -

ALIENAÇÃO PARCIAL DA ÁREA INSTITUCIONAL:- Em conformidade com a Lei Municipal Nº. 795, de 12 de JANEIRO de 1.983 e nos termos da Escritura Pública doação "inter-vivos", lavrada em data de 24 de JANEIRO corrente, às fls. 57 vº. do Livro Nº. 188, nas Notas do Tabelião local, Benedicto Flôro Bueno, procede-se a presente Averbação para ficar constando que o proprietário, MUNICÍPIO DA LAPA, - devidamente representado, alienou à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, também devidamente representada, um lote de terreno urbano, com frente para o lado "IMPAR" da Rua LUIZ CORRÊA DE LACERDA, com a área de 2.000,00 m2 (DOIS MIL METROS QUADRADOS), confrontando na frente, lado NORTE, em 50,00 m. com a referida rua; À LESTE, em 40,00 m., AO SUL, em 50,00 m. e À OESTE, em 40,00 m. com o remanescente da área; parcelado ou desmembrado da área institucional, com 19.762,82 m2 caracterizada na Matrícula retro, - tendo em consequência sido aberta a Matrícula Nº. 8.464, ficha Um, do Registro Geral, deste Cartório. - Cota:- Av. Cr\$.1.000,00, sendo Cr\$.50,00 à CPC e Cr\$.950,00 à Serventia. -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 LAPA, 24 de JANEIRO de 1.983.

O OFICIAL:-



SEGUE

mjb

CONTINUAÇÃO

Av.03/8.006. PROTOCOLO Nº. 19.375, de 28-NOVEMBRO-1.984:
ALIENAÇÃO PARCIAL DE ÁREA DESMEMBRADA DA ÁREA INSTITUCIO-

NAL:- Procede-se a presente Averbação para ficar constando que em conformidade com os dispositivos das Leis Municipais Nrs. 808 e 842, de 3\$/08/83 e 17/10/84, respectivamente, e nos termos da Escritura Pública de Doação "inter-vivos" lavrada em data de 21 de Novembro de 1.984, às fls. 90/91, do Livro Nº. 200, nas Notas do Tabelionato local, o proprietário, MUNICÍPIO DA LAPA, devidamente representado, alienou, por Doação "inter-vivos", a MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, também devidamente representada, o terreno urbano, sem benfeitorias, sito nesta cidade, com frente para o lado "IMFAR" da Rua Dr. LUIZ CORRÊA DE LACERDA, contendo a área de 3.000,00 m2 e confrontando na frente, lado NORTE, em 75,00 m. com a citada Rua; à LESTE, - em 40,00 m., ao SUL, em 75,00 m. e à OESTE, em 40,00 m., com o remanescente da mencionada área institucional, pertencente ao mesmo doador e distando dito terreno 20,00 m. (vinte metros) do Lote de terreno transmitido à FUNDEPAR, conforme Matrícula Nº. 8.464 e seu respectivo Registro Número UM. - Em consequência, ao terreno ora desmembrado, foi aberta a Matrícula Nº. 10.381, ficha UM, do Registro Geral, deste Cartório, - na qual foi registrada a doação em apreço, sob as condições impostas nas Leis acima citadas. - AGS/. - Cota de Custas:- Regº. digo, Av. Cr\$.3.373, sendo Cr\$.562 ao Fundo Penitenciário Estadual, Cr\$.2.670 à Serventia de Justiça e Cr\$.141 à CFC. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - LAPA, em 28 de NOVEMBRO de 1.984.

O OFICIAL:-

Augusto Vasconcelos

Av.04/8.006. PROTOCOLO Nº. 21.925, de 20-NOVEMBRO-1.985:
PERMUTA DA ÁREA VERDE "2" (Q.08):- Devidamente autorizado

pela Lei Municipal Nº. 867, de 27-08-85, publicada em 31.08.85, no Boletim Oficial Nº. 429, o Exmº. Snr. Dr. Wilson Montenegro Moreira, D.D. Prefeito Municipal, em nome do proprietário, MUNICÍPIO DA LAPA, permutou e, assim, transferiu a ÁREA VERDE "2" (Q.08), constante da Matrícula retro, com a área de 576,00 m2. aos reciprocamente permutantes; ANTÔNIO EMÍDIO PINHEIRO DA SILVA e sua mulher, Dª. VERA CELINA DA SILVA, sendo aberta a competente Matrícula sob Nº. 11.365, com o respectivo Registro Número UM, do Registro Geral, deste Cartório, - tendo recebido destes permutantes o LOTE Nº. 01, com a área de 480,00 m2. localizada em Quarteirão de Olaria, desta cidade, com frente para a Rua José Berbelino dos Santos, anterior rua "AE", lote esse, destinado ao alargamento da referida rua, e ao qual foi aberta a Matrícula Nº. 11.366, com o respectivo R. 1. - Cota:- Av. - Cr\$.16.115, sendo Cr\$.2.686 ao FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, Cr\$.12.758 à SERVENTIA DE JUSTIÇA e Cr\$.671 à CFC. - AGS/. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - LAPA, em 20 de NOVEMBRO de 1.985.

O OFICIAL:-

Augusto Vasconcelos



COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICACÃO
CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.
O referido é verdade e dou fé.
LAPA, 27 de Abril de 2003
O Serventuário

Divosnir Pirrin Bili
ESCREVENTE
CPF Nº 761.713.829-91
REGISTRO DE IMÓVEIS

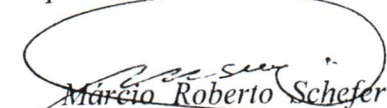
MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área de terras, ÁREA VERDE "1", com o total de 17.867,41 m², situada no Quadro Urbano desta cidade, no lugar denominado Chácara Dr. Manoel Pedro.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na margem direita da Rua Carlos Ganzert, no canto de divisa com o Lote nº 1 da Quadra nº 1, segue com o rumo 35°37'00" SE em 24,00 metros, confrontando com o Lote nº 1 da Quadra nº 1; faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 23,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 1, 2 e 3 da Quadra nº 1; faz canto e segue com o rumo 35°37'00" SE em 42,00 metros, confrontando com o Lote nº 28 da Quadra nº 1 e com a Rua Trajano Elhke Pires; faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 22,00 metros, confrontando com a Rua Trajano Elhke Pires; faz canto e segue com o rumo 35°37'00" NW em 6,00 metros, confrontando com a Rua Trajano Elhke Pires; faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 33,00 metros, confrontando com a Rua Trajano Elhke Pires; faz canto e segue com o rumo 35°37'00" SE em 66,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 1 e 16 da Quadra nº 4 e com a Rua Fenelon Weinhardt Moreira; faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 22,00 metros, confrontando com a Rua Fenelon Weinhardt Moreira; faz canto e segue com o rumo 35°37'00" SE em 18,00 metros, confrontando com o Lote nº 1 da Quadra nº 5; faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 23,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 1, 2 e 3 da Quadra nº 5; faz canto e segue com o rumo 35°37'00" SE em 36,00 metros, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 5 e com a Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda; faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 22,00 metros, confrontando com a Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda; faz canto e segue com o rumo 35°37'00" SE em 36,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 2 e 3 da Quadra nº 13; faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 27,00 metros, confrontando com o Lote nº 3 da Quadra nº 13; faz canto e segue com o bordo da Rua Augusto Burda em 142,91 metros; faz canto e segue em 22,00 metros, confrontando com o Lote nº 1 da Quadra nº 11; faz canto e segue com o rumo 51°07'50" NE em 336,40 metros, confrontando com os Lotes nºs 1 a 13 da Quadra nº 11, com o Lote nº 16 da Quadra nº 11, com a Rua Pedro Simão Kaled, com os Lotes nºs 8 e 9 da Quadra nº 10, com a Rua Domingos Caetano Ferreira, com os Lotes nºs 26 e 27 da Quadra nº 8, com a Rua Luiz Francisco Notto e com o Lote nº 24 da Quadra nº 9; faz canto e segue com o rumo 37°10'10" SE em 2,79 metros, confrontando com o Loteamento Jardim Esplanada; faz canto e segue com o rumo 51°07'50" SW em 441,65 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal da Lapa, com o Loteamento "Jardim Montreal" e com terras da Prefeitura Municipal da Lapa "Área Institucional"; faz canto e segue com os seguintes rumos e distâncias: rumo 80°35'30" NW em 88,00 metros; rumo 74°15'30" NW em 66,60 metros; rumo 59°09'30" NW em 70,13 metros; rumo 84°18'10" SW em 84,60 metros e rumo 60°58'50" NW em 83,80 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal da Lapa "Área Institucional"; e finalmente faz canto e segue com o rumo 54°23'00" NE em 56,00 metros, confrontando com a Rua Carlos Ganzert, onde iniciou a descrição.

Lapa - PR, 14 de maio de 2002


Márcio Roberto Schefer
CREA - PR. nº 3438 TD



Poder Legislativo do Município da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 23/2003

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Denomina de Parque dos Maragatos área de propriedade do Município, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 03_/06_/2003.

Apresentado em Expediente do Dia 03_/06_/2003.

Encaminho à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 05/06/2003.

Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/XX_/XX.

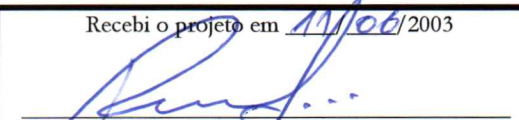
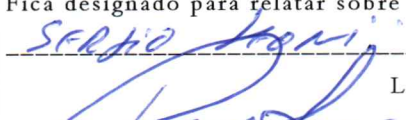
Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.

Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/XX_/XX.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.

Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.


ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 11/06/2003  JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em 11/06/2003. JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em ___/___/2003 OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2003. OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFF
Recebi o projeto em ___/___/2003 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2003. SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol
Recebi o projeto em ___/___/2003 ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2003. ALCEU HOFFMANN - Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ___/___/2003 DIRCEU RODRIGUES FERREIRA Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2003. DIRCEU RODRIGUES FERREIRA - Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ___/___/2003 VILMAR C. FÁVARO Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2003. VILMAR C. FÁVARO - Presidente da CCF


ANTEPROJETO DE LEI Nº 23/2003

Súmula: denomina de Parque dos Maragatos área de propriedade do Município, e dá outras providências.

Tendo sido designado relator para a proposição em epígrafe, não vemos óbice algum de caráter legal ou inconstitucional que possa impedir sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

Entretanto, naquilo que diz respeito ao seu mérito e conveniência, oportuno e necessário ouvirmos a opinião de nosso digno Plenário.

Lapa, em 17 de junho de 2003


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Vereador

De acordo
F. S. S. S. S.



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 11
mpo

PROJETO DE LEI Nº 034/2003

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Denomina de Parque dos Maragatos área de propriedade do Município, e da outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica denominada de Parque dos Maragatos, a área de 32.630,23 m², correspondente a Área Verde "1" com 17.867,41 m² e Área Institucional com 14.762,82 m², do imóvel de propriedade do Município localizado no quadro urbano no lugar designado Chácara Dr. Manoel Pedro, objeto da matrícula nº 8.006 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.

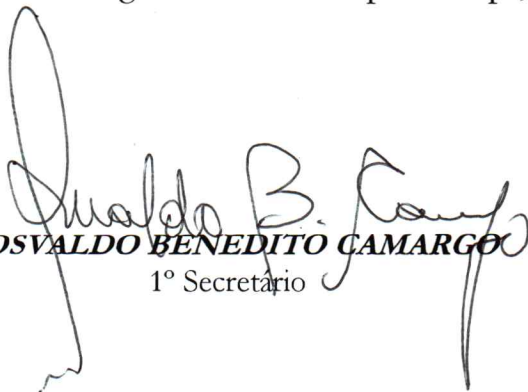
Parágrafo Único - O Parque, de que trata o caput deste artigo, será utilizado para recuperação e revitalização de fundo de vale, fazendo parte do mesmo as áreas de recreação e lazer, para integração da comunidade em programas de manutenção, proteção e educação ambiental realizadas através da recuperação da área antes degradada.

Art. 2º - O Parque será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com a cooperação da Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 3º - As despesas de administração do Parque correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, 04 de julho de 2003


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário


ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

